



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 004/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

IMPORTANTE:

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefone/Fax: (84) 3279-2351.
- Endereço: Setor de Licitações – Câmara Municipal.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Felipe Camarão, 139, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2018 de 02 de janeiro de 2018, que no dia **05 de Setembro de 2018**, às **09:30 horas**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual observará os preceitos de direito público e, em Permanente, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal de N.º 003 de 06 de janeiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E ÁUDIO, a fim de suprir a demanda desta casa legislativa, conforme especificações discriminadas no anexo I (Termo de Referência) deste edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal, situada a Rua Felipe Camarão, 139, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, iniciando-se no dia 05 de Setembro de 2018, às 09:30 horas que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.3 - Observado o prazo legal, qualquer cidadão poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao Pregoeiro.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para início da sessão, sendo que após credenciados e recebidos os envelopes não aceitará mas nenhuma documentação do licitante.

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.3 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o mesmo apresentará ou o pregoeiro analisará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (imprimir a tela).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Imprimir certidão negativa).

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com o último aditivo), ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais ou empresários pessoas físicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tanto, comprovando esta capacidade jurídica;

b) tratando-se de procurador: procuração ou carta de credenciamento (ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior, juntamente com cópia de documento oficial com foto, autenticado por tabelião de notas e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação fixados no edital, em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.3. Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.4. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como, impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, inclusive por fac-símile, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso e manifestações que venha a surgir.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015 e Lei complementar N.º 147 de 07.08.2014 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a apresentação da declaração de enquadramento de ME, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do **Anexo V**, documento imprescindível para habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.6.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Pregão nº 004/2018
Envelope nº 1 - Proposta de Preços

< CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante >

Ao Pregoeiro(a)
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Pregão nº 004/2018
Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, devendo indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo I).

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Uma única cotação, com preços unitários e totais por item em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
 - b.1) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação;
 - b.2) os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - b.3) quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;
 - b.4) Marca dos produtos, se o produto for de fabricação estrangeira, comprovar que existe serviço autorizado no estado do Rio Grande do Norte, comprovada pelos órgãos competentes.
- c) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope contendo a documentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d) Indicação do prazo para iniciar o fornecimento, não podendo ser superior a 02 (dois) dias, contados da assinatura da ORDEM DE COMPRA;
- e) Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceita as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme o ANEXO VII.
- f) Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VIII.
- g) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Câmara de Vereadores do Município de Extremoz/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- h) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao exame ora solicitado conforme termo de referência **ANEXO I**, que os identifiquem claramente.
- i) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam um preço unitário por item, como também o valor global, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO.**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas o detentor de direito para tal fim.

7.2. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo todos os aditivos ou aditivo consolidado**), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de **sociedades comerciais**;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, no caso de **sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia de documento oficial do(s) sócio(s) com foto;

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- i) Certidão Negativa conjunta de **Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado** do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão Negativa de **Tributos do Município**, do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

n) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual (FIC)** ou **municipal (CIM)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

o) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do **PROPONENTE** que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e bom desempenho anterior no fornecimento dos produtos idênticos conforme objeto deste edital.

7.2.3.2 - O licitante deverá apresentar ainda **declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo III;

7.2.3.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c", conforme anexo X;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

8.3. Os documentos exigidos no subitem 7.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Nenhum documento, será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) depois de **aberta a sessão**, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo **30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

9.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta de Preços” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

a) a partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o(a) Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;

b) iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

c) no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se dos licitantes declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital e os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; neste momento poderá ser emitida declaração conjunta dos concorrentes **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital**;

d) em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo(a) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o(a) Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas em planilha própria, ordenando-as em ordem crescente de preço;

e) cadastradas e ordenadas as propostas regulares, o Pregoeiro procederá à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a **10 %** (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, **em ordem crescente de classificação**, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;

f) ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio divulgará os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior ou ao menor), quando o(a) Pregoeiro convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo(a) Pregoeiro, implicará na **imediata exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;

g) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos os licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva (menos um), nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados em planilha própria os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

h) feito isso, o(a) Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

i) aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da Proposta de Preços aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

j) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

l) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

m) Inabilitada a concorrente, o(a) Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

n) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o(a) Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do direito de recurso**; do contrário, o(a) Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor, caso todos constem em ata que renunciam o direito de recursos ou contra-razões, poderá proceder a adjudicação imediata;

o) então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “Documentação de Habilitação” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

p) por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

9.3. O Pregoeiro solicitará a apresentação de nova planilha de preços, unitários e totais, com os valores compatíveis ao lance vencedor, no prazo máximo de dois dias úteis.

9.3.1 Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

9.3.2 Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual** ao ofertado na sessão do Pregão.

9.3.3 O valor dos itens não poderá ser superior ao estabelecido no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.4. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o(a) Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.

9.5. Havendo desclassificação ou inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta escrita (proposta inicial balizadora para cálculo do critério de ingresso na fase competitiva), o(a) Pregoeiro deverá reiniciar o procedimento sempre que houver outro(s) concorrente(s) que não participou(ram) da primeira fase de lances verbais, baseando-se, para aplicação os termos da regra contida na alínea “e” do item 9.2, **mantidos os lances anteriormente registrados**.

10.DO JULGAMENTO

10.1. O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;

b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;

c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;

d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;

e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;

f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;

g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2. O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;

b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 10** deste ato convocatório;

c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos **itens 7.1 e 7.2**, será inabilitado;

d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;

e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11.DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o(a) Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Micro-empresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.6 deste edital.

12.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Quando não houver recurso, o(a) Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Ilmo. Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

13.DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, conforme o art. 12, caput, do Anexo I, do D. 3.555/2000.

13.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação da petição formal do recurso, **sob pena de decadência do direito de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

13.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Julgados os recursos, e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Ilmo. Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.8. Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina.

14.DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será contratada através de Contrato, que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**.

14.2.- A licitante vencedora terá o prazo de **08 (oito)** dias úteis para a assinatura do contrato, contados da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo Responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, o(a) Pregoeiro negociará com o particular classificado na sequência para celebrar o contrato, dentro das melhores condições para a administração, e assim sucessivamente, solicitando a documentação exigida no Item 9 para fins de habilitação do particular.

14.4. A recusa do particular em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no **item 20**, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

14.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Casa Legislativa, para assinatura do contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos em sua proposta.

14.6 O contrato terá duração até 31.12.2018, nos termos do Art. 57, Caput da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Prestar sempre com qualidade e com nível satisfatório de atendimento;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial.

16.2. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Edilidade.

17. DA EXECUÇÃO

17.1. A execução deverá ser sempre executada com qualidade, presteza e dentro das qualidades satisfatória de atendimento, obedecendo às solicitações específicas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta da Ata (Anexo II).

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 9.2, alíneas “g” a “l”.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição, para contratações futuras da Administração Pública.

19.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.3 – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

19.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

19.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Câmara Municipal de Extremoz, através do Setor Administrativo.

19.6 – A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do Fornecimento.

19.7 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para os fornecimentos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de Fornecimento em igualdade de condições.

19.8 – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

19.9 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de Fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

19.10 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.11 – Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

19.12 – A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

19.13 – A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Fornecimentos, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

19.14 – A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

19.15 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Edilidade, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

20.2. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- b) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- d) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

20.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 20.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados**.

20.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Câmara Municipal de Extremoz, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes geradas por esse processo advindo do futuro Contrato serão custeadas com recursos financeiros das seguintes dotações:

01.000	PODER LEGISLATIVO
01000	CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
01.031.001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DE MATERIA DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Casa Legislativa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.3.A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de E-mail, mesmo estando este autenticado.

21.4.Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- 21) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- 21) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- 21) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- 21) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

21.5.Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

21.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

21.7.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

21.8. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.10. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

21.11.O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

21.12. Deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 3º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

21.12.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

21.12.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.13. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, **por escrito**, através do e-mail: cpl.camara.extremoz@gmail.com ou no nº (84) 3279-4951, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Felipe Camarão, 139 – Centro – Setor de Licitações, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08 às 13 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

21.14. Integram o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- Anexo V – Declaração Micro e Pequena Empresa
- Anexo VI – Modelo Procuração
- Anexo VII – Modelo Pleno Conhecimento das Condições Editálicas
- Anexo VIII – Declaração Elaboração Independente da Proposta
- Anexo IX – Declaração Menor Trabalhador

Extremoz/RN, 21 de Agosto de 2018.

Danilo S. Bezerra
Pregoeiro da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2018

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 12.640.728/0001-67, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente o Senhor Fabio Vicente da Silva, brasileiro, agente político, CPF: _____, residente e domiciliado na Av. _____ nº. __, __, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da **Aquisição de material de informática, áudio e vídeo para esta Casa Legislativa** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **Aquisição de material de informática para esta Casa Legislativa**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Extremoz, o setor Administrativo, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos produtos pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compras;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a respectiva **Ata de Registro de Preço**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento de produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

l) Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

L.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

L.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

L.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

L.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

L.5. Assistência técnica obedecerá a seguinte sistemática:

L.5.1 Assistência técnica será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 07:00h as 11:00h e da 13:00h as 16:30h;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

L5.2. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como, os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados nas instalações da Câmara Municipal de Extremoz, sem ônus de deslocamento ou hospedagem;

L5.3. Prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração.

L5.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedido, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico em Natal ou qualquer cidade no Estado do Rio Grande do Norte.

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

6. PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1 - A entrega será de forma imediata e somente após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, assinada pelas partes, sendo a primeira entrega no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis contados da do recebimento da Autorização;

6.2. - O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado, Câmara Municipal de Extremoz, Sítio a Rua Felipe Câmara, 139 - Centro, Extremoz/RN, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante do setor de compras.

6.3. - O equipamento recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Câmara, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados;

6.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

6.5. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do Fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por esta Casa Legislativa.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
ESPECIFI	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO (R\$)

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura no fornecimento, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Câmara de Vereadores: aplicação das sanções previstas nas alíneas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

“b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o Setor Administrativo procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara de Vereadores, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Câmara Municipal, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Câmara de Vereadores, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito por esta Casa legislativa;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Vereador Presidente.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, (nome) Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Câmara Municipal de Extremoz/RN
CNPJ: 12.640.728/0001-67
Fabio Vicente da Silva
CPF: ____-____-____
Gerenciador

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo)

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO
Modelo

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto às Entidades do Sistema CNI, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade - (UF), de de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ no que se referir ao Pregão Presencial nº 004/2018-SRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia .././..

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 004/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que compreendeu e atende todas as questões especificadas no Edital Pregão Presencial de N.º **004/2018**, e que não possui nenhum questionamento ou dúvida do processo em referência.

Cidade - (UF), de de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

Pregão Presencial N.º 004/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro, para fins de participação No Pregão Presencial sob Registro de Preço de **N.º 004/2018**, que o Senhor _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto do referido processo;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste processo antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º _ /2018

O (A) empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Cidade, UF _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa